



CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ORGULHO DE TRABALHAR E VIVER AQUI

PROJETO DE LEI Nº 01/2025

Cria o Departamento da Mulher e da Pessoa Idosa, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 48 e 69, inciso III, ambos da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação desta Casa Legislativa o seguinte:

Art. 1º.: Fica criada, na estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal de Campo Magro, o Departamento da Mulher e da Pessoa Idosa, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º.: O Departamento, previsto no artigo 1º desta Lei, que tem como finalidade assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar ações, programas e projetos voltados à mulher e a pessoa idosa.

Art. 3º.: São objetivos do Departamento da Mulher e da Pessoa Idosa:

- Planejar, organizar, dirigir e monitorar os planos, programas, projetos e ações que visem à defesa dos direitos das mulheres e da pessoa idosa, bem como articular com setores da sociedade



CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ORGULHO DE TRABALHAR E VIVER AQUI

civil e órgãos públicos e privados para o desenvolvimento de ações e campanhas educativas relacionadas às suas atribuições;

- Formular políticas de interesse específico das mulheres e da pessoa idosa, de forma articulada com toda a Administração Municipal, assim como em parceria com os Governos Estadual e Federal, da administração direta e indireta;
- Identificar as instituições de fomento governamentais e não governamentais, em âmbito nacional e internacional, para serem contatadas, mediante envio de projetos, visando solicitação de recursos financeiros para o Município;
- Elaborar estudos, pesquisas, pareceres, informações e levantamentos relativos à política da mulher e da pessoa idosa;
- Assessorar a estrutura ou a alteração estrutural do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) e do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI);
- Prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de conscientização da comunidade, especialmente do funcionalismo municipal;
- Prestar apoio e assistência ao diálogo e à discussão com a sociedade civil para articulação de ações e recursos em políticas públicas e, ainda, participar de fóruns, encontros, reuniões,



CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ORGULHO DE TRABALHAR E VIVER AQUI

seminários e outros que abordem questões relativas à mulher e a pessoa idosa;

- Atuar na promoção e na operacionalização de convênios, contratos, termos de parceria ou instrumentos congêneres necessários ao fiel cumprimento da sua competência;
- Desempenho de outras atividades correlatas.

Art. 3º.: Para os efeitos do disposto neste artigo, fica criado e incluído na estrutura organizacional da administração direta do Poder Executivo Municipal o cargo de provimento em comissão de Diretora Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres e Pessoa Idosa, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender às necessidades de funcionamento do Departamento.

Art. 4º.: As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 6º.: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 28 de fevereiro de 2025.

Rilton Boza
Prefeito



CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ORGULHO DE TRABALHAR E VIVER AQUI

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Com renovada satisfação venho à presença essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar Projeto de Lei que dispõe sobre a Criação do Departamento Municipal da Mulher e da Pessoa Idosa, que será vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.

O Projeto de Lei visa fortalecer a estrutura administrativa municipal, com a implementação de um serviço especializado e mais eficaz, que atenda de maneira mais próxima e com maior eficiência essas demandas sociais. Além disso, a criação de um departamento específico da mulher permite o recebimento de recursos do Estado do Paraná para tais fins.

Pelo exposto, requer seja a tramitação em regime de urgência do presente Projeto de Lei nº 01 de 2025, para análise dos Nobres Vereadores, contando a soberana análise e aprovação.

Campo Magro, 28 de fevereiro de 2025.

RILTON BOZA

Prefeito



CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ORGULHO DE TRABALHAR E VIVER AQUI

EXCELENTÍSSIMO SENHOR RONES RIBAS MACHADO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE CAMPO MAGRO – ESTADO DO PARANÁ.

REF.: PL Nº. 01/2025

RILTON BOZA, brasileiro, casado, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.607.539/0001-76, situado na Rodovia Gumercindo Boza (Estrada do Cerne), 20.823, km 20, Centro, Campo Magro, Paraná, Brasil, CEP 83535-000, comparece respeitosamente perante Vossa Excelência, para na forma do art. 99 do Regimento Interno de Câmara Legislativa, apresentar Projeto de Lei de nº 01 de 2025 que dispõe sobre a criação do Departamento da Mulher e da Pessoa Idosa, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Solicitamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado, discutido e ao final aprovado pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com o artigo 55 da Lei Orgânica do Município.

Campo Magro-PR, 28 de fevereiro de 2025.

RILTON BOZA
PREFEITO



Câmara Municipal de Campo Magro - PR - Campo Magro - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



002544

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/03/07002544

Número / Ano	002544/2025
Data / Horário	07/03/2025 - 08:19:57
Ementa	Cria o Departamento da Mulher e da Pessoa Idosa, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.
Autor	Rilton Boza - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária Executiva
Número Páginas	5
Emitido por	Jessica